



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Uruguai, 656, Lote 07, Quadra 46, Vila Nova, Francisco Beltrão/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **26.928.683/0001-35**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinada, Sr. **VILSON ZATERA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 284.986.409-97 e Carteira de Identidade nº 1.192.305 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 656, Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NO XXIII FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de 04 (quatro) dias, e serão realizados no XXIII FERMUPS, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2017, no Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme segue:

Dia 07/09/2017 (Quinta-Feira) – Início do Festival/Classificatória da Modalidade Sertaneja

- a) 10h – apresentação da Banda Zatter para a Comissão Organizadora;
- b) 10h30 às 12h30 – montagem da estrutura de som e iluminação do palco (equipamentos propriedade da Banda), bem como afinação dos instrumentos musicais;
- c) 13h às 17h – ensaio e pré seleção dos candidatos/intérpretes da categoria sertaneja (somente se apresentarão para disputa do festival os candidatos/intérpretes classificados pela Banda Zatter);
- d) 20h30 – apresentação dos músicos da Banda para a Comissão Organizadora devendo ficar a disposição da mesma;
- e) 21h – Abertura do Festival até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes da modalidade sertaneja.

Dia 08/09/2017 (Sexta-Feira) – Classificatória da Modalidade Popular

- a) 13h às 17h – ensaio e pré seleção dos candidatos/intérpretes da categoria popular (somente se apresentarão para disputa do festival os candidatos/intérpretes classificados pela Banda Zatter);
- b) 21h30 – apresentação da Banda Zatter para a Comissão Organizadora;
- c) 22h – até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes da modalidade popular.

Dia 09/09/2017 (Sábado) – Final das Modalidades Popular e Sertaneja e Baile

- a) 21h30 – apresentação da Banda Zatter para a Comissão Organizadora;
- b) 22h – até o término da apresentação dos candidatos/interpretes concorrentes modalidades popular e sertaneja.
- c) Após a final do Festival, baile com a Banda Zatter.

Parágrafo Primeiro - A estrutura de som e iluminação será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada todos os dias até 01 hora antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento e revisar a estrutura de som no mínimo com 30 minutos de antecedência.

4.2. O material de consumo (água e alimentos) utilizados durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será dividido em 02 parcelas iguais, sendo: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante em até 02 dias após a realização dos serviços.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 10.001.13.392.0013.2.035.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

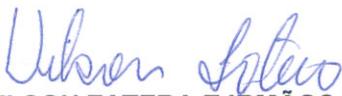
12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexibilidade de Licitação nº 06/2017, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

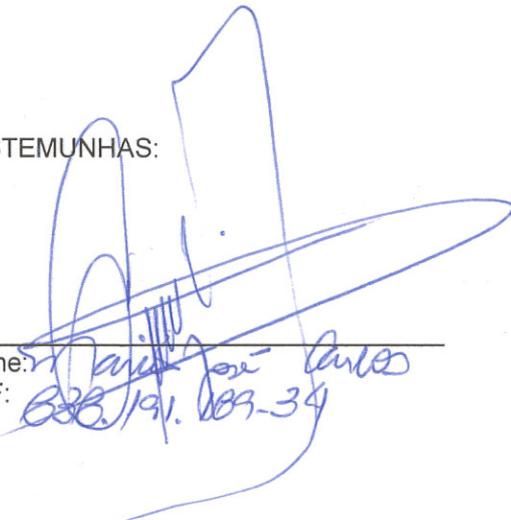

VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME
VILSON ZATERA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

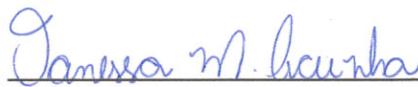
CPF:


Nome: Carla José Alves
CPF: 636.191.089-34

2.

Nome:

CPF:


Nome: Janessa M. Cunha
CPF: 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR

Pág.: _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

- OBJETO:** Contratação da Banda Zatter para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no XXIII FERMUPS (Festival Regional da Musica Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2017.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Vilson Zatera e Irmãos Ltda. - Me
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 6/2017, Empreitada por Preço Global.
- VALOR:** R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
- DATA DE ASSINATURA:** 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7FB62673

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

**CAROLINE DE MEDEIROS – ME – CNPJ 21.265.369/0001-04
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Caçamba basculante com capacidade de volume de 14m ³ (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	CASTRO IMPLEMENTOS	37.243,00	74.486,00
Valor total do fornecedor: R\$ 74.486,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)					

**SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS
LTDA – ME – CNPJ 02.980.694/0001-04**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Poli guindaste hidráulico simples com capacidade mínima de 7 toneladas (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital)	SCORPION CARROCERIAS	27.982,00	27.982,00
03	08	Caçamba sem tampas (poliguindaste/caçamba de entulho), com capacidade para 5m ³ (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	SCORPION CARROCERIAS	3.250,00	26.000,00
Valor total do fornecedor: R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).					

Desclassificações:

NÃO HOUE

Inabilitação:

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EECE5066

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Banda Zatter para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no XXIII FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ Nº
26.928.683/0001-35.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE
COMPETENTE EM 17/08/2017.**

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E03D8574

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017**

OBJETO: Contratação da Banda Zatter para acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no XXIII FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vilson Zatera e Irmãos Ltda. - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 6/2017, Empitada por Preço Global.

VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA392FDA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

**FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ
77.396.810/0001-33**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Veículo tipo van, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2016/2017 ou superior, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.	FIAT DUCATO MULTIJET	150.000,00	150.000,00
Valor total do fornecedor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					

Desclassificações:

NÃO HOUE

Inabilitação:

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:009B9679